



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**

**DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Campus JK, Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3532 1260**



**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2017
PROCESSO Nº 23086.000499/2017-12
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR GRUPO**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelos Leiloeiros, **MOISÉS ANTÔNIO BARBOSA**, conforme portaria de designação nº 871, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O LEILÃO OCORRERÁ NOS MUNICÍPIOS DE CURVELO E DIAMANTINA

LOTE 01 – CODORNA CORTE/ANIMAIS VIVOS – LEILÃO EM DIAMANTINA

LOTE 02 – CODORNA POSTURA/ANIMAIS VIVOS – LEILÃO EM DIAMANTINA

LOTE 03 – SUÍNOS/ANIMAIS VIVOS – LEILÃO EM DIAMANTINA

LOTE 04 – OVINOS/ANIMAIS VIVOS – LEILÃO EM CURVELO

LOTE 05 – BOVINOS/ANIMAIS VIVOS – LEILÃO EM CURVELO

LOCAL: UFVJM - CURVELO

Fazenda Experimental do Moura - Curvelo (MG)
Rodovia MG 421, s/nº sentido Curvelo/Cordisburgo
Curvelo (MG)

DIA: 06/06/2017

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: UFVJM - DIAMANTINA

Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000

Alto da Jacuba
Diamantina (MG)

DIA: 07/06/2017

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **ANIMAIS VIVOS (DIAMANTINA): CODORNAS DE CORTE, CODORNAS DE POSTURA, SUÍNOS E ANIMAIS VIVOS (CURVELO): OVINOS E BOVINOS, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS**

VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, com lance mínimo conforme estipulado nos projetos em anexo.

1.2 – Os bens mencionados nos itens acima serão vendidos **POR GRUPO**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes e Preço Mínimos

Anexo II – Projeto Alienação da Produção

Anexo III – Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV – Autorização da Retirada dos Animais

Anexo V – Recibo Venda

2. VISTORIA DOS BENS

2.1 – Os grupos que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de:

PERÍODO DE VISTORIA: de 22/05/2017 a 06/06/2017 (para os grupos 04 e 05), até as 14 horas em dias úteis; de 22/05/2017 a 07/06/2017 (para os grupos 01, 02 e 03), até as 14 horas em dias úteis.

HORÁRIO: a ser agendado através do Telefone indicado no item 2.2

LOCAL: Campus JK, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

2.2 **Para os grupos 01, 02 e 03 – CODORNAS E SUÍNOS:** As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9850 7369 ou (38) 3532 1212 ramal 8522, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. No dia 07/06/2017 a vistoria deverá ocorrer até as 14 horas.

Para os grupos 04 e 05 – OVINOS E BOVINOS: As vistorias serão agendadas pelo telefone (38) 9 9922 1548 ou (38) 9 8807 8497 - Fazenda do Moura em Curvelo (MG) da UFVJM, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. No dia 06/06/2017 a vistoria deverá ocorrer até as 14 horas.

2.3 – Os grupos a serem leiloados encontram-se:

Para os grupos 01, 02 e 03 – CODORNAS E SUÍNOS: no Campus JK da UFVJM, Rodovia MG 367, KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

Para o grupo 04 E 05 – OVINOS E BOVINOS: na Fazenda Experimental do Moura, situada na Rodovia MG 421, s/nº, sentido Curvelo/Codisburgo em Curvelo (MG).

2.4 – Os grupos poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento de representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.

2.5 – Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer fruta e/ou animal do local em que se encontra;

2.6 – O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo II.

2.7 – Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de frutas e/ou animal.

2.8 – Aplica-se para toso dos grupos:

2.8.1 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste leilão;

2.8.3 – O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta;

2.8.4 – Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

2.8.5 – Fica a critério, da Universidade, incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

2.8.6 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

2.8.7 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

2.8.8 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

2.8.9 – Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate;

2.8.10 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;

Aplica-se para o **grupo 01 – CODORNAS DE CORTE**:

2.8.2 – As propostas deverão ser feitas lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.10 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 por lote;

2.8.11 – Cada lote do Grupo 01 será composto por 10 (dez) animais, sem escolha de sexo, como descrito no projeto.

Aplica-se para o **grupo 02 – CODORNAS DE POSTURA**:

2.8.2 – As propostas deverão ser feitas lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.10 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 2,50 por lote;

2.8.12 – Cada lote do Grupo 02 será composto por 20 (vinte) ou 18 (dezoito) animais, sem escolha de sexo, como descrito no projeto.

Aplica-se para o **grupo 03 – SUÍNOS**:

2.8.2 – As propostas deverão ser feitas lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.10 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 por kg de peso vivo;

2.8.12 – Cada lote do Grupo 03 será composto por 01 (um) animal, sem escolha de sexo, como descrito no projeto.

Aplica-se para o **grupo 04 – OVINOS:**

2.8.2 – As propostas deverão ser feitas por kg vivo e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.10 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 para cada lote de animal de descarte;

2.8.11 – Cada lote do Grupo 04 será composto por 01 (um) ou 02 (dois) animais, sem escolha de sexo, como descrito no projeto;

2.8.11 – Por se tratar de seres vivos a massa dos animais contidos neste edital é para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

2.8.11 – Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhez, vierem parto, os filhotes acompanharão a mãe, desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passar a pertencer a UFVJM.

Aplica-se para o **grupo 05 – BOVINOS:**

2.8.2 – As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.8.10 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 por lote;

2.8.12 – Cada lote do Grupo 05 será composto por 01 (um) animal, sem escolha de sexo, como descrito no projeto.

2.8.11 – Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que, em função de estarem em estado de prenhez, vierem parto, os filhotes acompanharão a mãe, desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passar a pertencer a UFVJM.

3. LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior:

3.3.1 PARA AS CODORNAS DE CORTE:

R\$ 2,50 por lote

3.3.2 PARA AS CODORNAS DE POSTURA:

R\$ 2,50 por lote.

3.3.3 PARA OS SUÍNOS:

R\$ 0,05 kg de peso vivo

3.3.4 PARA OS OVINOS:

R\$ 10,00 por lote.

3.3.4 PARA OS BOVINOS:

R\$ 20,00 por lote.

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item do lote.

3.5 – Os lances referem-se ao lote.

3.6 – Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UFVJM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.
- h) Atestado de visita emitido por servidor da/UFVJM.

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1 – As propostas deverão ser feitas por lotes e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste edital;

5.2 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

5.3 – Os animais em leilão serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexo I deste Edital;

5.4 – Fica a critério da Universidade incluir e/ou excluir mangas/animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2 – Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3 – Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo V.

5.3.1 – O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.3.3 – O arrematante que realizar o pagamento total no ato poderá retirar os animais imediatamente.

5.4 – Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente previsto no item 5.3, através Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

5.4.1 – O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.2 – A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.3 – O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.4 – Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.5 – Em hipótese alguma, a UFVJM admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.6. – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 – Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2 – Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 – Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada grupo, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4 – A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;

6.5 – A colheita e o transporte das mangas e/ou o transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a

documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6 – As despesas e responsabilidade com a colheita, transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.8 – A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens.

6.9 – A Autorização de Retirada de bens, Anexo IV, emitida pelo Chefe Divisão de Fazendas/UFVJM, é o documento hábil para retirar da UFVJM, os bens arrematados neste leilão.

6.10 – Comprovado o pagamento, conforme item 5.4.3, o Gerente de Fazendas/UFVJM emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá os dados e as informações necessárias à identificação dos bens arrematados.

6.11 – Os arrematantes deverão dirigir-se à UFVJM, para receber a Autorização de Retirada dos Bens e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

- a) Pagamento da GRU, conforme item 5.4, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos bens em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Retirada dos Bens. Findo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UFVJM.

6.12 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se a UFVJM de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.

6.13 – A UFVJM, providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.

6.14 – Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da UFVJM, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.15 - Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.16 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFVJM.

6.17 – Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor da UFVJM.

6.18 – A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UFVJM ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.19 – Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de frutas/animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados.

6.20 – À UFVJM não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.21 – Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo V.

7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ,em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do lote, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10 – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor da UFVJM.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 – A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 – Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4 – A UFVJM se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5 – É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 – A UFVJM pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7 – A UFVJM até a data prevista para a realização do evento, indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da UFVJM.

12.9 – O desatendimento de exigências formais aos essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10 – As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/ MG, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Divisão de Licitações.

13.2 A **UFVJM** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3532 1260, Divisão de Licitações/UFVJM.

Diamantina, 19 de maio de 2017

Moisés Antônio Barbosa
Leiloeiro/UFVJM

ANEXO I – LOTES E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS**CODORNAS DE CORTE**

LOTE	ANIMAL	Nº Lotes	Animais / lote	RAÇA	PESO Grs	Preço / animal	LANCE MÍNIMO por lote (R\$)
01	codorna	70	10	corde	300	R\$3,30	R\$33,00

CODORNAS DE POSTURA

LOTE	ANIMAL	Animais /lote	LINHAGEM	PESO Grs	Preço / animal	LANCE MÍNIMO por lote (R\$)
01	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
02	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
03	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
04	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
05	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
06	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
07	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
08	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
09	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
10	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
11	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
12	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
13	Codorna	18	Postura	150	R\$0,50	R\$9,00
						R\$129,00

SUÍNOS

LOTE	ANIMAL	NUMERAÇÃO	RAÇA	PESO (KG)	LANCE MÍNIMO por Kg de peso vivo (R\$)	Valor Total
01	Suína fêmea branca	006	Híbrida	350	R\$3,92	R\$1372,00
02	Suína Fêmea branca	S/Nº	Híbrida	350	R\$3,92	R\$1372,00

Lote	Animal	Numeração	Peso vivo	Média Valor Kg	Valor/animal	Valor/lote
01	Matriz	113	53	4,85	257,05	480,15
	Matriz	157	46	4,85	223,10	
02	Matriz	167	54	4,85	261,90	519,30
	Matriz	184	44	5,85	257,40	
03	Matriz	188	56	4,85	271,60	452,90
	Matriz	189	49	3,70	181,30	
04	Matriz	193	45	4,85	218,25	451,35
	Matriz	194	63	3,70	233,10	
05	Matriz	212	56	3,70	207,20	447,70
	Matriz	227	65	3,70	240,50	
06	Matriz	257	62	3,70	229,40	365,70
	Magnata	Reprod	29	4,70	136,30	
07	Borrega	283	35	4,85	169,75	339,50
	Borrega	307	35	4,85	169,75	
08	Borrega	314	12	4,85	58,20	242,45
	Borrega	349	55	3,35	184,25	
09	Borrego fist	303	38	4,85	184,30	242,45
	Borrego	320	12	4,85	58,20	
10	Borrego	352	16	5,85	93,60	171,20
	Borrega	355	16	4,85	77,60	
11	Borrega	362	17	4,85	82,45	145,50
	Borrega	365	13	4,85	63,05	
12	Borrega	366	100	4,85	485,00	485,00

OVINOS**BOVINOS**

LOTE	ANIMAL	RAÇA	PESO KG	VALOR/LOTE
			VACAS	
01	63	Girolando	700	2300,00
02	241	Girolando	530	1593,33
03	76	Girolando	480	1403,33
04	313	Girolando	450	1550,00

05	306	Girolando	525	1636,66
06	79	Girolando	530	1583,33
			NOVILHAS	10066,67
07	148	Girolando	520	1533,33
08	348	Girolando	245	1100,00
09	300	Girolando	315	920,00
10	318	Girolando	280	883,33
			BEZERROS	4436,66
11	336	Girolando	150	700,00
12	324	Girolando	270	916,66

ANEXO II – PROJETO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO

**PROJETO DE LEILÃO CONJUNTO
TIPO: MAIOR LANCE**

**ALIENAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

OBJETO

– Realizar a alienação de 05 grupos de produtos da produção agropecuária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha conforme tabela 01 abaixo:

Tabela I

Grupo	Item
Grupo 01	Codorna corte / animais vivos
Grupo 02	Codorna postura / animais vivos
Grupo 03	Suínos / animais vivos
Grupo 04	Ovinos / animais vivos
Grupo 05	Bovinos / animais vivos

- O leilão dos grupos 01,02 e 03 ocorrerão em Diamantina e dos grupos 04 e05 ocorrerão em Curvelo.

GRUPO 1: PROJETO ALIENAÇÃO DE CODORNAS LINHAGEM DE CORTE.

OBJETO

– Licitar a alienação de setecentos (700) animais CODORNAS, descartes de pesquisas, em lotes de 10 animais cada, com massa aproximada de 300 grs de peso vivo.

VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.

– As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)998507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK - Geraldo Aparecido Rodrigues. Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

LOCAL DO LEILÃO

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK. Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba – Sentido- Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.

Sala da PROPLAN – Prédio Reitoria – Tel.: (38) 3532 6800 - Ramal 1293
Diamantina-MG - CEP 39 100-000

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

– Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- **Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.**
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$2,50 por lote.
- Cada lote será composto por (10) animais, **sem escolha de sexo**, como descrito no presente projeto.

RETIRADA

- A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I ORÇAMENTOS LINHAGEM DE CORTE PREÇO LOTE/VIVO.

Ordem	Local	Preço
Orçamento 01-	Santana de Pirapama - MG	R\$3,30
Orçamento 02-	Curvelo-MG	R\$3,20
Orçamento 03-	Couto de Magalhães de Minas	R\$3,40
	Média	R\$ 3,30

ANEXO II Descrição dos animais/peso/valor lance inicial.

LOTE	ANIMAL	Nº Lotes	Animais /lote	RAÇA	PESO Grs	Preço / animal	LANÇE MÍNIMO por lote (R\$)
01	codorna	70	10	cutre	300	R\$3,30	R\$33,00
					Total 70 lotes		R\$2310,00

GRUPO 2: PROJETO ALIENAÇÃO DE CODORNAS DE POSTURA.

OBJETO

– Licitar a alienação de **duzentos e cinquenta e oito (258)** animais CODORNAS LINHAGEM DE POSTURA, descartes de pesquisas, em lotes de 20 animais cada, com massa aproximada de 150 grs de peso vivo.

VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.

– As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK - Geraldo Aparecido Rodrigues. Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

LOCAL DO LEILÃO

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK. Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba – Sentido Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.

Sala da PROPLAN – Prédio Reitoria – Tel.: (38) 3532 6800 Ramal 1293
Diamantina-MG - CEP 39 100-000

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

– Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

– A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

– As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;

– O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.

– Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

– Os animais em LEILÃO serão apreçados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;

– Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

– Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

– As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

– Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

– **Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.**

– Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$2,50 por lote.

– Cada lote será composto por (20) animais, **sem escolha de sexo**, ou quantidade para completar o lote como descrito no presente projeto.

RETIRADA

– A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I
ORÇAMENTOS LINHAGEM DE POSTURA
PREÇO LOTE/VIVO.

Ordem	Local	Preço
Orçamento 01-	Santana de Pirapama-MG	R\$0,60
Orçamento 02-	Curvelo-MG	R\$0,40
Orçamento 03-	Couto de Magalhães de Minas	R\$0,50
	Média	R\$ 0,50

ANEXO II
Descrição dos animais/peso/valor lance inicial.

LOTE	ANIMAL	Animais /lote	LINHAGEM	PESO Grs	Preço / animal	LANÇE MÍNIMO por lote (R\$)
01	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
02	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
03	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
04	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
05	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
06	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
07	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
08	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
09	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
10	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
11	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
12	Codorna	20	Postura	150	R\$0,50	R\$10,00
13	Codorna	18	Postura	150	R\$0,50	R\$9,00
						R\$129,00

GRUPO 3: ALIENAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS / SUÍNOS.

OBJETO

– Licitar a alienação de dois (02) animais SUÍNOS, descartes de pesquisas com massa descrita abaixo em peso vivo, em dois lotes com um animal cada.

VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK.

– As vistorias serão agendadas pelo telefone (38)3532-1212 Ramal 8522-(38)98507369 UFVJM / Fazenda experimental Campus JK - Geraldo Aparecido Rodrigues. Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

LOCAL DO LEILÃO

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL CAMPUS JK. Rodovia MGT 367, Km 583, Nº 5.000, Alto da Jacuba – Sentido - Diamantina – Couto de Magalhães de Minas, Diamantina.

Sala da PROPLAN – Prédio Reitoria – Tel.: (38) 3532 6800 Ramal 1293
Diamantina-MG - CEP 39 100-000

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apreçados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- **Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.**
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,05 por kg de peso vivo.
- Cada lote será composto por um (01) animal, **sem escolha de sexo**, como descrito no presente projeto.

RETIRADA

- A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I
ORÇAMENTOS

PREÇO KG/VIVO SUÍNO.

Ordem	Local	Preço
Orçamento 01-	Santana de Pirapama-MG	R\$4,05
Orçamento 02-	Curvelo-MG	R\$3,80
Orçamento 03-	Couto de Magalhães de Minas	R\$3,90
	Média	R\$ 3,92

ANEXO II

Descrição dos animais/peso/valor lance inicial.

LOTE	ANIMAL	NUMERAÇÃO	RAÇA	PESO (KG)	LANCE MÍNIMO por Kg de peso vivo (R\$)	Valor Total
01	Suína fêmea branca	006	Híbrida	350	R\$3,92	R\$1372,00
02	Suína Fêmea branca	S/Nº	Híbrida	350	R\$3,92	R\$1372,00
			Total	700		R\$ 2744,00

INDICADOR DO SUÍNO VIVO CEPEA/ESALQ

DATA	ESTADO	VALORVISTA	VMÍNIMO	VMÁXIMO	VAR./DIA	VAR./MÊS
06/02/2017	MG	4,75	4,66	4,90	0,00%	3,49%
06/02/2017	PR	4,23	3,70	4,63	5,49%	8,46%
06/02/2017	RS	3,70	3,32	4,19	1,93%	3,93%
06/02/2017	SC	3,84	3,48	4,50	1,59%	6,08%
06/02/2017	SP	4,75	4,60	5,06	4,86%	6,50%

Fonte: CEPEA

<http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/suino.aspx>

METODOLOGIA, GRÁFICO, MAIS VALORES, SÉRIE DE PREÇOS

* Nota: preço recebido pelo produtor (reais por quilo) sem ICMS

GRUPO 4: ALIENAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS / OVINOS.

OBJETO

– Licitar a alienação de 23 animais, ovinos descartes de pesquisas.

VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA.

DATA E LOCAL

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA, Rodovia MG 421,S/Nº - Sentido Curvelo – Cordisburgo
Curvelo-MG - CEP 35 790-000
Telefone – 55 (38)999221548(GILMAR). Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais serão leiloados aos lotes.
- Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhez, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM
- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por kg.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Por se tratar de seres vivos a massa dos animais contidos neste edital é para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 para cada lote de animal de descarte; a saber: macho fistulado/matriz, borregos e borregas.
 - Cada lote será composto por dois (02) animais ou numero inferior ate completar o lote, **sem escolha de sexo**, como descrito no presente projeto.

RETIRADA

A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANIMAIS ORÇAMENTOS ANEXO I

Ordem	Lote	N°	Animal	Valor/KG Vivo			Média \$/kg
				Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	
01	01	113	Matriz	5,00	5,00	4,50	4,85
02		157	Matriz	5,00	5,00	4,50	4,85
03	02	167	Matriz	5,00	5,00	4,50	4,85
04		184	Matriz	6,00	6,00	5,50	5,85
05	03	188	Matriz	5,00	5,00	4,50	4,85
06		189	Matriz	3,50	3,50	4,00	3,70
07	04	193	Matriz	5,00	5,00	4,50	4,85
08		194	Matriz	3,50	3,50	4,00	3,70
09	05	212	Matriz	3,50	3,50	4,00	3,70
10		227	Matriz	3,50	3,50	4,00	3,70
11	06	257	Matriz	3,50	3,50	4,00	3,70
12		Repro	Magnata	5,50	5,00	5,00	5,20
13	07	283	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85
14		307	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85
15	08	314	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85
16		349	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85
17	09	303	Borrego fist	5,00	5,00	4,50	4,85
18		320	Borrego	5,00	5,00	4,50	4,85
19	10	352	Borrego	5,00	5,00	4,50	4,85
20		355	Borrega	6,00	6,00	5,50	5,85
21	11	362	Borrega	5,00	6,00	5,50	5,50
22		365	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85
23	12	366	Borrega	5,00	5,00	4,50	4,85

Lote	Animal	Numeração	Peso vivo	Média Valor Kg	Valor/animal	Valor/lote
01	Matriz	113	53	4,85	257,05	480,15
	Matriz	157	46	4,85	223,10	
02	Matriz	167	54	4,85	261,90	519,30
	Matriz	184	44	5,85	257,40	
03	Matriz	188	56	4,85	271,60	452,90
	Matriz	189	49	3,70	181,30	
04	Matriz	193	45	4,85	218,25	451,35
	Matriz	194	63	3,70	233,10	
05	Matriz	212	56	3,70	207,20	447,70
	Matriz	227	65	3,70	240,50	
06	Matriz	257	62	3,70	229,40	365,70
	Magnata	Reprod	29	4,70	136,30	
07	Borrega	283	35	4,85	169,75	339,50
	Borrega	307	35	4,85	169,75	
08	Borrega	314	12	4,85	58,20	242,45
	Borrega	349	55	3,35	184,25	
09	Borrego fist	303	38	4,85	184,30	242,45
	Borrego	320	12	4,85	58,20	
10	Borrego	352	16	5,85	93,60	171,20
	Borrega	355	16	4,85	77,60	
11	Borrega	362	17	4,85	82,45	145,50
	Borrega	365	13	4,85	63,05	
12	Borrega	366	100	4,85	485,00	485,00

GRUPO 5: ALIENAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS / BOVINOS

OBJETO

– Licitar a alienação de 12 animais, descartes de pesquisas.

VISTORIA DOS ANIMAIS

– Os animais constantes deste leilão, estarão à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA.

DATA E LOCAL

– O Leilão ocorrerá, na FAZENDA EXPERIMENTAL DO MOURA, Rodovia MG 421,S/Nº—Sentido Curvelo – Cordisburgo
Curvelo-MG - CEP 35 790-000
Telefone – 55 (38)999221548(GILMAR). Informações poderão ser obtidas na Sede da fazenda, onde se encontram os animais.

DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- A universidade não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- As propostas deverão ser feitas por animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado neste Projeto;
- O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta por animal.
- Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;
- Os animais em LEILÃO serão apreçados na ordem em que aparecem no Anexo deste Edital;
- Fica a critério de a Universidade incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;
- Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos, sendo os valores descritos neste edital simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;
- Os animais são improdutivos, destinados somente para o abate.
- Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.
- Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 por lote.
- Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

RETIRADA

A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais.

ANEXO I

LOTE	NOME/BRINCO	RAÇA	PESO KG
Vacas			
01	63	Girolando	700
02	241	Girolando	530
03	76	Girolando	480
04	313	Girolando	450

05	306	Girolando	525
06	79	Girolando	530
Novilhas			
07	148	Girolando	520
08	348	Girolando	245
09	300	Girolando	315
10	318	Girolando	280
		Girolando	
Bezerros			
11	336	Girolando	150
12	324	Girolando	270

ANEXO II

Descrição dos animais/peso/valor lance inicial.

ANIMAIS ORÇAMENTOS

LOTE	ANIMAL	RAÇA	Orçamento 01 Geraldo Antônio da Cunha 001164603000- 62	Orçamento 02 Afrânio Ferreira de Carvalho CPF 862 004 00	Orçamento 03 Júlio Mascarenhas Amaral CPF 303 688 986- 87	Média
01 - Vacas						
01	63	Girolando	2000,00	2500,00	2400,00	2300,00
02	241	Girolando	1580,00	1400,00	1800,00	1593,33
03	76	Girolando	1450,00	1280,00	1480,00	1403,33
04	313	Girolando	1350,00	1100,00	2200,00	1550,00
05	306	Girolando	1550,00	1760,00	1600,00	1636,66
06	79	Girolando	1500,00	1450,00	1800,00	1583,33
						10066,67
02 – Novilhas						
07	148	Girolando	1500,00	1600,00	1500,00	1533,33
08	348	Girolando	900,00	900,00	1500,00	1100,00
09	300	Girolando	1000,00	660,00	1100,00	920,00
10	318	Girolando	900,00	750,00	1000,00	883,33
						4436,66
03 – Bezerros						
11	336	Girolando	500,00	600,00	1000,00	700,00
12	324	Girolando	850,00	800,00	1100,00	916,66
						1616,66
Total Geral (01+02+03)						R\$16120,00

Especificação	Valor inicial previsto
Codornas linhagem de corte	R\$2310,00
Codornas linhagem de postura	R\$129,00
Suínos	R\$2744,00
Ovinos	R\$4343,20
Bovinos	R\$16119,99
Total Geral	R\$25646,19

Consolidado

Diamantina, 31 de março de 2017.

Geraldo Aparecido Rodrigues
Gerente de Produção das Unidades
Experimentais Agropecuárias do
Alto Jequitinhonha/UFVJM
Portaria nº 399 de 27 de fevereiro de 2013

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2017
PROCESSO Nº 23086.000499/2017-12

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Identidade nº _____, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 001/2017 – UFVJM, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Diamantina, _____ de _____ de 2017.

Assinatura – Arrematante

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2017
PROCESSO Nº 23086.000499/2017-12

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2017 – UFVJM, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/2017, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

Relacionar os bens arrematados

Diamantina, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura – Chefe Divisão de Fazendas
Matrícula SIAPE nº _____

Recebido em ____/____/____

Nome e Assinatura do Arrematante

ANEXO V
RECIBO VENDA DE BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2017
PROCESSO Nº 23086.000499/2017-12

Recebemos do Sr. _____(Arrematante), CPF nº_____, Identidade nº_____, a importância de R\$_____(_____) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2017 – UFVJM:

() Pagamento em dinheiro

() Pagamento através de cheque nº_____, banco nº_____, agência nº_____. A quitação, efetuada, através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

Diamantina, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura – Leiloeiro
Matrícula SIAPE nº_____

ANEXO VI
RECIBO ENTREGA DOS BENS

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2017
PROCESSO Nº 23086. 000499/2017-12

Recebemos da UFVJM os animais abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2017 – UFVJM:

Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante

Diamantina, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura – Arrematante
CPF nº _____